



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 82 /2012



Dispõe sobre a determinação contida no inciso XV do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Castelo, fixando os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários, e dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais são fixados, a partir de 1º de janeiro de 2013 (dois mil e treze), nos seguintes valores:

I – para Prefeito: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais);

II – para o Vice-Prefeito: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

III – para os Secretários Municipais: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único. O Procurador-Geral do Município perceberá remuneração equivalente ao subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 2º Os subsídios de que tratam o artigo anterior serão reajustados anualmente, pelo mesmo índice e na mesma data em que for concedido reajuste na remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Será pago aos ocupantes dos cargos e funções previstos no artigo 1º, em dezembro de cada ano, o equivalente a 01 (um) subsídio-mensal, a título de décimo terceiro-subsídio.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Art. 4º Os subsídios estabelecidos nesta Lei estarão sujeitos aos tributos e contribuições previstos em lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.731, de 24 de dezembro de 2008.

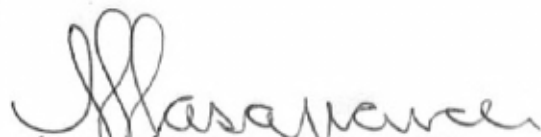
Sala das Sessões, 22 de junho de 2012.


GILBERTO GAVA MARQUES

Presidente


JOSÉ CARLOS PUZIOL

1º Secretário


JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE

2º Secretário


FRANCISCO DE JESUS DE SOUZA


Vereador


GERSON ANTÔNIO PIASSI

Vereador


JOÃO ROBERTO MARIANI

Vereador


JOSÉ LUIZ PEDRUZZI

Vereador


TARCÍSIO CARLOS MODOLO

Vereador


WARLEN CÉSAR BORTOLI

Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 82/2012

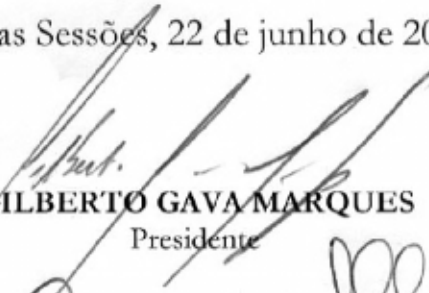
Senhores Vereadores:

Temos a honra de apresentar às Vs. Exas. projeto de lei fixando o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, em cumprimento ao que dispõe o inciso XV do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Castelo.


Sentimos, de fato, a necessidade em estabelecer novos valores para a remuneração daqueles que se incumbem da elevada função de administrar o Município, como determina a Lei Máxima do Município.


De mais a mais, optamos por fixar os subsídios sensíveis reajustes em relação ao valor atual, abaixo, portanto, da inflação apurada nos últimos 4 anos, demonstrando que a intenção do projeto é apenas recompor uma parte do valor que a moeda perdeu ao longo do tempo, sendo essas as razões que tínhamos a apresentar.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012.


GILBERTO GAVA MARQUES
Presidente


JOSÉ CARLOS PUZIOL
1º Secretário



JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE
2º Secretário



FRANCISCO DE JESUS DE SOUZA
Vereador


GERSON ANTÔNIO PIASSI
Vereador


JOÃO ROBERTO MARIANI
Vereador


JOSÉ LUIZ PEDRUZZI
Vereador


TARCÍSIO CARLOS MODOLO
Vereador


WARLEN CÉSAR BORTOLI
Vereador